



## CASA CIVIL - CASA CIVIL

**REVOGADO PELO DECRETO Nº 23.324, DE 1º/11/2018.**

DECRETO N. 23.280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Reconduz e/ou Nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e considerando o artigo 2º do Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos e/ou nomeados, a contar de 1º de novembro de 2018, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I - MARCELO VICTOR DUARTE CORREA - Presidente, com mandato de 2 anos;

II - JESSICA ELER GARCIA DA SILVA - representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

III - JUNAIA FREITAS SILVA - representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

IV - ALEXANDRE DE LIMA SOUZA - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

V - PAULO ROBERTO DA SILVA - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito da Capital do Estado - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VI - SANDRA REGINA SALOMÃO - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 2ª (segunda) maior população (Ji-Paraná/RO) - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VII - LEANDRO HERNANI LEMOS - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 3ª (terceira) maior população (Ariquemes/RO) - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VIII - MAXIMINO BEDIN - representante das entidades civis patronal, empresas de transportes de passageiros e cargas - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

IX - UILIAN PENHA LEAL - representante das entidades civis, trabalhadores em transportes de passageiros e cargas - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

X - DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO - representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito, legalmente constituída e em atividade comprovada a mais de 01 (um) ano - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

XI - RAISSA COELHO MARQUES - integrante com notório saber na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XII - EVANDRO RIOS SOTE - integrante especialista em medicina com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XIII - SILVIO DE OLIVEIRA LIMA - integrante especialista em psicologia com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XIV - ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS - integrante especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos; e

XV - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA SALGADO - representante da Polícia Rodoviária Federal, com mandato de 2 anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 19/10/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3395266** e o código CRC **E1326CB5**.